



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 97 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 98 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 98 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 97 DE 09 DE AGOSTO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	0,00	38.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	38.000,00	0,00
Total por Ação:	38.000,00	38.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00	38.000,00
Total Geral:	38.000,00	38.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 98 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.270 - Construção da Praça de Eventos da Lagoa**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes 195.000,00

Total por Ação: 195.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 195.000,00****Total Suplementado: 195.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA****1.159 - Construção de Tanques e Barragens**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes 95.000,00

Total por Ação: 95.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 95.000,00****Total Anulado: 195.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 98 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.270 - Construção da Praça de Eventos da Lagoa**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	195.000,00
Total por Ação:	195.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	195.000,00
Total Suplementado:	195.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA**1.159 - Construção de Tanques e Barragens**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	95.000,00
Total por Ação:	95.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	95.000,00
Total Anulado:	195.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Caculé, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e por determinação do TCM – Tribunal de Conta dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO, que o município recebeu em 23 de julho de 2024, **ofício nº 2507/2024-SGE**, do TCM – Tribunal de Conta dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, que nesse ofício é informado que o **Sr. José Roberto Neves** (ex-prefeito do município de Caculé) e o **Sr. Ricardo Alves da Silva e Silva** (Ex-secretário de Saúde do município de Caculé), através do Processo/TCM nº 17481e19, foram **condenados ao pagamento de multa** por irregularidades na gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé, no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

CONSIDERANDO, que no citado ofício o TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – solicita do Município de Caculé a adoção de providências no sentido de cobrar e receber o valor das multas acima especificadas;

NOTIFICA o **Sr. José Roberto Neves** (ex-prefeito do Município de Caculé) e o **Sr. Ricardo Alves da Silva e Silva** (Ex-secretário de Saúde do município de Caculé), para **APRESENTAR** junto ao município (Secretaria de Finanças) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação, a **COMPROVAÇÃO** de pagamento/recolhimento do valor da multa acima indicada, em favor dos cofres municipais, conforme **determinando na condenação dos autos do Processo 17481e19** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Na oportunidade informa-se que a não apresentação da comprovação do recolhimento/pagamento da multa no prazo determinado acarretará no ajuizamento de ação de Execução Fiscal por parte do município, conforme determinação do próprio TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Certos de estarmos notificando Vs. Sas., aguardamos as providências requisitadas. **Publique-se.**

Caculé – Bahia em 08 de agosto de 2024

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/582A-85AF-60CF-54D8-86EC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 582A-85AF-60CF-54D8-86EC



Hash do Documento

c6b03608952c5e417f26e5154ea74d4acf69c823a8ceae8f09b9c6d8c9ce49

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/08/2024 16:42 UTC-03:00